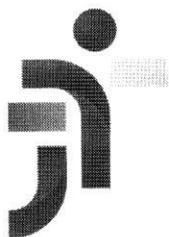


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE  
SETE LAGOAS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA  
RAFAELA CAMPOS ALVES**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT da 3ª Região (MG)**

**Lei de Criação, de 7.7729, de 16-1-1989**

**Data da instalação: 14-11-1990**

**Data de instalação do Pje:23-8-2013**

**Jurisdição:** Sete Lagoas, Araçai, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

**Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 26-3-2025, p. 5.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Data da última correição: 25-9-2024

Às 9 (nove) horas do dia 24 de abril de 2025, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, situado na Alameda Ismael Martins, 101, Boa Vista, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-647, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Rafaela Campos Alves**; a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Maria do Carmo Oliveira Neta; os servidores Antônio dos Reis Neto, Iara do Carmo Oliveira Guimarães, Janaína Barbosa da Silva Moraes, Marcus Vinícius Félix da Silva, Silvana Lúcia de Paula Viana, Tatiane Cunha Liboreiro e Wilson Clemente Júnior; as estagiárias Camila Gonçalves Nascimento Fernandes e Mellky Lara Gonçalves Moreira. Participou, de forma remota, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, o servidor Marcelo Araújo. Ausente a servidora Paula Afonso (em fruição de férias regulamentares). Ausente o estagiário Gabriel Marcello Coelho Cassimiro.

<b>Foro de Sete Lagoas – Quadro de Lotação</b>		
<b>Lotação Prevista</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Lotação Real</b>
<b>Res. GP 232/2022 e 234/2022</b> <b>(sem oficial de justiça)</b> <b>7 servidores</b>	Chefe do núcleo: Maria do Carmo Oliveira Neta	1
	Calculista: Marcelo Araújo da Silva Filho Paula Afonso	2
	Atermador: Iara do Carmo Oliveira Guimarães	1
<b>Lotação Atual</b> <b>(sem oficial de justiça)</b> <b>6 servidores</b>	Distribuidor: Tatiane Cunha Liboreiro Arquivo: Silvana Lúcia de Paula Viana	2
	Total servidores	6
<b>Dados da Gestão de pessoas</b>	Estagiários Camila Gonçalves Nascimento Fernandes, Gabriel Marcello Coelho Cassimiro e Mellky Lara Gonçalves	3

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

	Moreira	
<b>Lotação Prevista Res. GP 234/2022 (somente oficiais de justiça) - 6</b>  <b>Lotação Atual de Oficiais de Justiça de carreira - 4</b>	___ Oficiais: Antônio dos Reis Neto Janaína Barbosa da Silva Moraes Marcus Vinícius Félix da Silva Wilson Clemente Júnior	4

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

No ano 2024, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 3.786 reclamações, distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 1.793 foram do procedimento sumaríssimo e 1.794 do procedimento ordinário.

No ano 2025, até o dia 3-4-25, apurou-se que, em 60 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram recebidas 908 reclamações, distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 434 foram do procedimento sumaríssimo, 419 do procedimento ordinário e não houve atermção presencialmente (vigência do Convênio 19CN050 UNIFEMM x TRT3).

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2024</b>	<b>2025 – até dia 3-4</b>
Cartas Precatórias recebidas	118	40
Média/dia útil/por Vara	0,17	0,22

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2024, com 236 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.128 processos, média de 4,78 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.072 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 95,04%.

No exercício de 2025, até o dia 07-04-2025, com 62 dias úteis, o Serviço de Cálculos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Judiciais recebeu 374 processos, média de 6,03 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 344 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,98 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2024</b>	<b>2025 – até dia 07.04</b>
Processos recebidos	1.128	374
Média/dia útil	4,78	6,03
Pendentes de cumprimento	56	30
Total	1.128	374
Processos solucionados (*)	1.072	344
Produção	95,04%	91,98%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2024, em média, em 2,39 processos, por dia útil. No ano 2025, até o dia 07-04, a média foi de 3,02 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2024</b>	<b>2025 - até dia 07-04</b>
Média de processos por calculista	2,39	3,02

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 32 dias:

- 0010095/21 (2ª VT) - excesso de prazo para elaboração dos cálculos - Id 93052dc (mais de 30 dias).

### **3. SETOR DE MANDADOS**

#### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2024</b>	<b>2025 – até dia 7-4</b>
Pendentes ano anterior	32	199
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	2.275	725

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Mandados físicos	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2.307</b>	<b>924</b>
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	<b>0</b>	<b>0</b>
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	166	310
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	33	70
<b>Total de pendentes de cumprimento</b>	<b>199</b>	<b>380</b>

**Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2024**

<b>Oficial de Justiça</b>	<b>Totais</b>
ANTONIO DOS REIS NETO	364
EMANOEL NEY ALMEIDA BANDEIRA	213
JANAINA BARBOSA DA SILVA MORAES	218
MARCIO MARQUES DA SILVA	223
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	1037
WILSON CLEMENTE JUNIOR	670
<b>Totais</b>	<b>2725</b>

**Mandados Recebidos por Oficial de Justiça até 7-4-2025**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

<b>Oficial de Justiça</b>	<b>Totais</b>
ANTONIO DOS REIS NETO	125
JANAINA BARBOSA DA SILVA MORAES	165
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	192
WILSON CLEMENTE JUNIOR	241
Totais	725

**Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 7-4-2025**

<b>Oficial de Justiça</b>	<b>Totais</b>
ANTONIO DOS REIS NETO	45
JANAINA BARBOSA DA SILVA MORAES	150
MARCUS VINICIUS FELIX DA SILVA	96

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

WILSON CLEMENTE JUNIOR	89
Totais	380

No exame de processos, por amostragem, nas unidades de Sete Lagoas, constatou-se excesso de prazo para cumprimento de mandados em 7 processos:

**1ª Vara do Trabalho:**

- 0010982/18: excesso de prazo no cumprimento do mandado – Id a460a79 (mais de 200 dias);
- 0010252/22: excesso de prazo no cumprimento do mandado – Id d13229b (sem movimentação há mais de 60 dias).

**2ª Vara do Trabalho:**

- 0011405/24 excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id ebd9d31 (sem cumprimento há mais de 20 dias);
- 0010749/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 46b4b77 (sem cumprimento há mais de 100 dias);

**3ª Vara do Trabalho:**

- 0010993/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id 9ebe2be (mais de 30 dias);
- 0010030/24: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id bc303a8 (mais de 200 dias);
- 0010047/25: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id dc7cd5b (mais de 30 dias).

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas a Portaria 1/2017, que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, com a Implantação do Projeto Superforo.

**6. SUPERFORO**

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, realiza as seguintes tarefas: arquivo, Impressão correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

advogados, entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Remessa, malote digital, triagem (análise, confecção e expedição da notificação inicial), SISCONDJ, SIF, preparar comunicação e elaborar expediente das secretarias das varas, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje; digitalizar, distribuir e proceder à inserção no PJE de processos físicos advindos de outros juízos em razão de Decisão de Exceção de Incompetência.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda seja(m):

- 1) cumpridos, no prazo máximo de 120 dias, os mandados já distribuídos que estão com o prazo de cumprimento excedido (mais de 30 dias), devendo ser oficiada a Vice-Corregedoria;
- 2) elaborados os cálculos no prazo máximo de 30 (trinta) dias e regularizados os processos que se encontram em atraso;
- 3) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 6) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2024:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Cumprir destacar que a presença das servidoras Fernanda e Luciana da Seção de Saúde Ocupacional nesta semana de Correição reflete a preocupação desta Corregedoria com a saúde e segurança de magistrados e servidores por entender que as relações de trabalho, sejam com a chefia ou entre colegas, devem favorecer o diálogo e o entendimento mútuo. E quanto mais pesada a carga e o volume de trabalho, melhor deve ser o clima e maior a sensação de que não estamos sozinhos, porque podemos contar uns com os outros. Nós atravessamos uma fase difícil institucionalmente com poucas nomeações e muitas pessoas já em abono de permanência e se aposentando. Por isso, é importante esse trabalho com foco na gestão saudável das pessoas e dos processos de trabalho, diminuindo e eliminando os fatores de risco psicossocial para evitar o estresse ocupacional e o adoecimento.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recebeu demandas, provenientes da Presidente da OAB de Sete Lagoas, Dayanne Giacomini de Figueiredo (OAB 108.301), bem como da Comissão de Direito do Trabalho da OAB de Sete Lagoas, que serão oportunamente anexadas a este instrumento.

A Correição Ordinária é encerrada às 13 (treze) horas do dia 24 de abril de 2025, em sessão pública, nos termos do Edital n. 49, divulgado no DEJT em DJe 26-3-2025, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela Juíza Diretora do Foro e pela Chefe do Núcleo do Foro. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, acima nominado, os servidores Marcelo Costa Caixeta, Flávio Mário Fonseca e Paulo Vinícius de Faria Pereira.



Antônio Carlos Rodrigues Filho  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região



Raíza Campos Alves  
Juíza do Trabalho Diretora do Foro



Maria do Carmo Oliveira Neta  
Chefe do Núcleo do Foro



Mozart Secundino de Oliveira Júnior  
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria